LEI N.º 199/2003 DE 22 DE AGOSTO DE 2003

AUTORIZA INDENIZAR PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS DA RUA PEDRO LEDUINO GONÇALVES DE MENEZES, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e na forma da lLeri Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar os proprietários de imóveis da Rua Pedro Leduíno Gonçalves de Menezes, atingidos pelo alargamento da Rua.

Artigo 2º - A área tomada pelo alargamento da Rua, corresponde a 75 m2 (setenta e cinco metros quadrados) para cada proprietário, de conformidade com o mapa anexo a esta Lei.

Artigo 3º - Cada proprietário receberá a título de indenização o valor de R$ 900,00 (novecentos reais).

Artigo 4º - Os proprietários dos imóveis referidos no Artigo 1º são:

I - João Celso Cordeiro – CPF 551.604.419-72 – Imóvel com matrícula no Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob nº 23.205

II - Vilson Batista Vargas – CPF 386.215.929-91 – Imóvel com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob n.º 19.722.

III - Gilberto Vargas – CPF 026.731.019-69 – Imóvel com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob n.º 19.721.

IV - Itacir José Bazzo – CPF 572.805.765-15 – Imóvel com matrícula no Cartório de registro de Imóveis da comarca de Campos Novos sob N.º 18.382

V - José Carlos Lopes – CPF 660.703.099-87 – Imóvel com Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob n.º 13.228

VI - Magali Lopes Mandeli – CPF 033.811.349-57 – Imóvel com Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob n.º 13.157

Artigo 5º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 3º fica aberto um Crédito Especial com a seguinte descrição:

Secretaria de Obras, Urbanismo, e Meio Ambiente
Departamento de Urbanismo
Urbanismo
Infra Estrutura
Construção de Passeios
06.0602.15.451.0170.2033.33909300.....R$ 5.400,00

Artigo 6º - Para suprir o crédito especial mencionado no Artigo 5º ,fica anulada parcialmente a seguinte rubrica orçamentária:
Secretaria de Obras , Urbanismo e Meio Ambiente
Departamento de Obras
Transporte
Estradas Vicinais
Manutenção do Departamento de Obras
06.0601.26.782.0260.2032.33903600 R$ 5.400,00

Artigo 7º - As despesas relativas a regularização dos Imóveis junto ao Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos, serão de responsabilidade do Município.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zortéa - SC, 22 de agosto de 2003

ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 22 de agosto de 2003.

JOSÉ SATURNINO DAMACENO
Secretário de Administração e Finanças